

VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

**DIREITO, ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO SUSTENTÁVEL I**

ILTON GARCIA DA COSTA

JEAN CARLOS DIAS

ROBISON TRAMONTINA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direito, economia e desenvolvimento econômico sustentável I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Ilton Garcia Da Costa; Jean Carlos Dias; Robison Tramontina – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-888-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: A pesquisa jurídica na perspectiva da transdisciplinaridade

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito e economia. 3. Desenvolvimento econômico sustentável. VII Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO, ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL I

Apresentação

Estão reunidos na presente publicação os artigos apresentados no Grupo de Trabalho DIREITO, ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL I cuja reunião integrou a programação do VII Encontro Virtual do CONPEDI que se realizou no dia 27 de junho de 2024.

A coordenação das atividades coube aos Professores Jean Carlos Dias, docente do Centro Universitário do Estado do Pará – CESUPA, Robison Tramontina, docente da Universidade do Oeste de Santa Catarina e Ilton Garcia da Costa, docente da UENP Universidade Estadual do Norte do Paraná.

Os trabalhos apresentados enquadram-se na mais atual pesquisa acerca do tema do grupo de trabalho, que, por sua amplitude, abrange investigações multifacetadas e com forte teor empírico.

Nesse contexto, diversos problemas foram abordados, decorrentes tanto da regulação legal, como suas bases constitucionais, e, também, foram exploradas questões relativas a formulação e implementação de diversas políticas públicas.

Diante do panorama contemporâneo, foram expostos os impactos dos avanços tecnológicos, notadamente os decorrentes da implantação de recursos de inteligência artificial nas várias instâncias, inclusive nas relações do trabalho.

Vários aspectos do desenvolvimento como direito fundamental e sua sustentabilidade foram, igualmente, explorados.

Esses vários temas são representativos da abrangência e amplitude da investigação e produção acadêmica nacional nessa grande área, visto que os autores estão vinculados aos mais diversos programas de pós-graduação em Direito, revelando grande diversidade regional e institucional.

Os intensos debates, contribuições cooperativas e mesmo a socialização dos aspectos investigados, muitos relacionados ao desenvolvimento de dissertações e teses, mostram a relevância das contribuições.

Os textos agora reunidos são, ainda, bastante plurais, pois abrangem diversas estratégias teóricas de abordagem, ancoradas em autores relevantes no cenário contemporâneo, nacional e internacional, indicando a relevância dos temas e sua atualidade.

Em função da diversidade dos temas, e, também, pela evidente qualidade da pesquisa aqui representada, os coordenadores registram a recomendação e convite, aos interessados na área, para a leitura dos artigos ora publicados.

Jean Carlos Dias - Centro Universitário do Estado do Pará (CESUPA)

Ilton Garcia Da Costa - Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP)

Robison Tramontina - Universidade do Oeste de Santa Catarina

OS DESAFIOS ENCONTRADOS PELOS PEQUENOS AGRICULTORES, POVOS TRADICIONAIS E ORIGINÁRIOS NA AGRICULTURA FAMILIAR

THE CHALLENGES FOUND BY SMALL FARMERS, TRADITIONAL AND ORIGINAL PEOPLE IN FAMILY FARMING

Vera Lucia Dos Santos Silva

Resumo

Este artigo aborda os desafios enfrentados na produção de alimentos pela agricultura familiar e destaca a importância da política pública para o setor, em especial o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), criado em 1995. O objetivo do Pronaf é fortalecer a agricultura familiar por meio de financiamento subsidiado de serviços agropecuários e não agropecuários. No entanto, existe uma lacuna nos municípios em relação ao acesso à transferência de tecnologias na produção de alimentos, aquisição de insumos, de adubos, de matéria-prima e de equipamentos necessários para a produção feita pelos agricultores familiares, pelos povos tradicionais e originários. Essa lacuna pode ser atribuída à negligência do poder executivo municipal na liberação de recursos e à falta de discussão sobre esse problema entre os agricultores. No entanto, o programa Pronaf garante diversidade de produtos, capacitação dos agricultores e aumenta a produção de alimentos, atendendo às exigências do mercado e promovendo o desenvolvimento socioeconômico sustentável. Nesse contexto, o programa se tornou um incentivo para os agricultores participarem do processo de licitação nas escolas do estado de Minas Gerais. Atualmente, a entrega dos alimentos provenientes da agricultura familiar traz benefícios para o desenvolvimento humano e melhora a qualidade de vida dos alunos das escolas públicas.

Palavras-chave: Agricultura familiar, Pequenos agricultores, Alimentação saudável, Economia sustentável, Povos tradicionais

Abstract/Resumen/Résumé

This article addresses the challenges faced in food production by family farming and highlights the importance of public policy for the sector, in particular the National Program for Strengthening Family Farming (Pronaf), created in 1995. Pronaf's objective is to strengthen agriculture family through subsidized financing of agricultural and non-agricultural services. However, there is a gap in the municipalities regarding access to technology transfer in food production, acquisition of inputs, fertilizers, raw materials and equipment necessary for the production of family farmers, traditional and indigenous peoples. This gap can be attributed to the negligence of the municipal executive power in the release of resources and the lack of discussion about this problem among farmers. However, the Pronaf program guarantees product diversity, training of farmers and increases food production, meeting market demands and promoting sustainable socioeconomic

development. In this context, the program became an incentive for farmers to participate in the bidding process in schools in the state of Minas Gerais. Currently, the delivery of food from family farming brings benefits to human development and improves the quality of life of public school students.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Family farming, Small farmers, Healthy eating, Sustainable economy, Traditional people

1 INTRODUÇÃO

A educação ambiental no contexto brasileiro, respaldada pela Constituição Federal, que preconiza a promoção da conscientização pública e a preservação do meio ambiente em todos os níveis de ensino. A garantia desses princípios visa salvaguardar o bem-estar de todas as formas de vida e a manutenção de um ambiente ecologicamente equilibrado, em consonância com o princípio do desenvolvimento sustentável, que busca satisfazer as necessidades presentes sem comprometer as futuras.

No entanto, para concretizar esses objetivos, é imprescindível uma mudança de paradigmas, reconhecendo os direitos da natureza e implementando políticas públicas eficazes. Os impactos socioambientais, por sua vez, afetam não apenas os seres vivos, mas também os ecossistemas como um todo. Nesse sentido, é necessário analisar e repensar os modelos de produção, como o cultivo de alimentos em hortas comunitárias urbanas, como uma forma de promover a sustentabilidade e mitigar os transtornos causados pelo antropocentrismo exacerbado.

A promoção de uma educação ambiental abrangente, que englobe a conscientização, a adoção de práticas sustentáveis e a valorização dos recursos naturais, é essencial para alcançar um equilíbrio entre as atividades humanas e a preservação dos ecossistemas. Assim, pode-se garantir a qualidade de vida das gerações presentes e futuras.

Para mostrar devidamente Sampaio, José Adércio:

O relatório da Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento de 1987 (“The Brundtland Report”) intitulado “Our Common Future”, diagnosticara os dois mais sérios problemas do modelo de desenvolvimento: a pobreza de muitos e um dano ambiental crescente. Era urgente, como lembra Silva, adotar um “novo tipo de desenvolvimento capaz de manter o progresso humano não apenas em alguns lugares por alguns anos, mas em todo o Planeta.

2 INTERNACIONALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR

A Década da Agricultura Familiar, lançada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2019 e executada pela FAO e pelo Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA), visa fortalecer esse setor por meio de políticas públicas abrangentes que englobam aspectos econômicos, sociais e ambientais. Reconhecida internacionalmente, a agricultura familiar não apenas desempenha um papel crucial na segurança alimentar, mas também é fundamental na geração de emprego e renda. No entanto, para enfrentar os desafios ambientais e climáticos, é imperativo promover a diversificação dos sistemas

agrícolas, adotando novas tecnologias e proteger a agrobiodiversidade e os ecossistemas. Isso é essencial para mitigar os impactos da degradação ambiental e do aquecimento global.

Apesar dos esforços coordenados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), especialmente pela Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo (SEAF/Mapa), ainda persiste uma lacuna no reconhecimento governamental da inclusão socioprodutiva dos agricultores familiares. No âmbito da segurança alimentar, a Embrapa desempenha um papel relevante ao enfrentar desafios em colaboração com diversos Ministérios e programas de governo. Destaca-se sua parceria com o Ministério da Cidadania na gestão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), um dos principais mecanismos de compras públicas que demanda diariamente mais de 45 milhões de refeições. Essa iniciativa tem proporcionado oportunidades significativas de acesso ao mercado para os agricultores familiares, contribuindo assim para a promoção da agricultura sustentável e inclusiva.

Em 1979, foi estabelecido um programa nacional de merenda escolar, popularmente conhecido como “merenda escolar”; e em 1988, a constituição federal estabeleceu a alimentação escolar como um direito das crianças e jovens nas escolas públicas (Peixinho, 2013; Silva, 2019). O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é uma das políticas públicas mais antigas do país e, com a promulgação da Lei nº 11.947, em 2009, trouxe avanços significativos, como a inclusão da agricultura familiar neste programa. Assim, a compra nacional de produtos agrícolas familiares tornou-se uma prática pública, especificando que: Pelo menos 30% dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) no âmbito do PNAE devem ser utilizados para comprar alimentos de agricultores familiares, organizações (associações e cooperativas) física ou legalmente através da DAP1. Schmitt (2005) destaca os programas de compras governamentais, como o PNAE, como um compromisso para o fortalecimento da agricultura familiar, particularmente em termos de comercialização, abastecimento e segurança alimentar e nutricional (SAN). Segundo a opinião do autor, o Estado atuará não apenas como regulador de preços no mercado de produtos agrícolas, mas também para fortalecer a autonomia dos agricultores familiares e fortalecer sua posição perante poderosos participantes do mercado

3 RECONHECIMENTO DOS DIREITOS HUMANOS DE CARÁTER ECONÔMICO

A reação da classe operária e a propagação das ideias socialistas tiveram um

impacto determinante na evolução do reconhecimento dos direitos econômicos e sociais como elementos fundamentais dos direitos humanos. Originado na primeira metade do século XIX, o movimento socialista trouxe consigo uma análise crítica do sistema capitalista e a aspiração por uma ordem social mais equânime e justa.

Foi por meio das concepções socialistas e da mobilização dos trabalhadores que se fortaleceu a demanda por direitos econômicos e sociais, incluindo o direito ao trabalho, à habitação, à saúde, à educação e à seguridade social. O movimento operário lutou por condições laborais mais dignas, remuneração justa e uma distribuição mais equitativa da riqueza.

A partir dessas batalhas e pressões sociais, os direitos econômicos e sociais foram gradualmente incorporados à concepção de direitos humanos. Essa ampliação do escopo dos direitos humanos desempenhou um papel crucial na garantia da dignidade e da igualdade de todos os indivíduos, não apenas em termos de liberdades políticas, mas também no acesso a padrões de vida adequados e à justiça social.

Portanto, é indiscutível que o movimento socialista e as demandas da classe trabalhadora tiveram um papel fundamental na consolidação do reconhecimento dos direitos econômicos e sociais como parte integrante dos direitos humanos. Essa conquista representou avanços significativos na busca por uma sociedade mais justa e igualitária, onde todos os indivíduos possam desfrutar de condições de vida dignas, incluindo os agricultores familiares, que são parte essencial da classe trabalhadora.

4 PRIMEIRA FASE DE INTERNACIONALIZAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

A reação da classe operária e a disseminação do pensamento socialista desempenharam um papel crucial na evolução do reconhecimento dos direitos econômicos e sociais como componentes fundamentais dos direitos humanos. O movimento socialista, que teve origem na primeira metade do século XIX, trouxe consigo uma análise crítica do sistema capitalista e uma aspiração por uma ordem social mais equitativa e justa.

Nesse contexto, é relevante considerar o papel dos agricultores familiares, que são parte integrante da classe trabalhadora. Muitas vezes, esses agricultores enfrentam condições laborais precárias, com baixos salários e falta de proteção social. Suas lutas por melhores condições de trabalho e por uma distribuição mais justa da riqueza também contribuíram para a ampliação do conceito de direitos econômicos e sociais.

Foi por meio das ideias socialistas e da mobilização da classe trabalhadora,

incluindo os agricultores familiares, que ganhou força a exigência por direitos econômicos e sociais, tais como o direito ao trabalho, à moradia, à saúde, à educação e à proteção social. O movimento operário e as organizações de agricultores familiares pleitearam por condições laborais melhores, salários justos e uma distribuição mais equitativa da riqueza.

A partir dessas lutas e pressões sociais, os direitos econômicos e sociais foram gradualmente incorporados à noção de direitos humanos. Essa ampliação do conceito de direitos humanos desempenhou um papel essencial na garantia da dignidade e da igualdade de todos os indivíduos, incluindo os agricultores familiares, não somente em termos de liberdades políticas, mas também no acesso a padrões de vida adequados e à justiça social.

Portanto, é inegável que o movimento socialista, as reivindicações da classe trabalhadora e as lutas dos agricultores familiares desempenharam uma função crucial na consolidação do reconhecimento dos direitos econômicos e sociais como parte integrante dos direitos humanos. Essa conquista representou avanços significativos na busca por uma sociedade mais justa e igualitária, onde todos os indivíduos, incluindo os agricultores familiares, possam desfrutar de condições de vida dignas.

5 EVOLUÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS A PARTIR DE 1945

A efetiva internacionalização dos Direitos Humanos, fundamentada no reconhecimento da dignidade da pessoa como valor supremo, teve seu início após o trauma da Segunda Guerra Mundial, quando a humanidade foi confrontada com os horrores e atrocidades resultantes do fortalecimento do totalitarismo estatal nas décadas de 1930 e 1940. Esse período de sofrimento extremo foi crucial para uma compreensão ampla e profunda do valor inalienável da dignidade humana.

No entanto, é essencial destacar que, durante esse processo histórico, os agricultores familiares muitas vezes foram negligenciados e marginalizados. Suas condições de trabalho, frequentemente árduas e desprovidas de proteção social adequada, evidenciam a necessidade de inclusão desses trabalhadores na agenda dos Direitos Humanos.

Dois marcos fundamentais nesse processo foram a Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948, e a Convenção Internacional para a Prevenção e a Punição do Crime de Genocídio, aprovada um dia antes, também no âmbito da ONU. Estes documentos inauguraram uma nova fase histórica na qual os direitos humanos foram formalmente reconhecidos e protegidos em nível internacional.

Em 1996, foram estabelecidos dois Pactos Internacionais no âmbito das Nações Unidas: O Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Estes pactos compilaram um conjunto abrangente de direitos humanos, abordando tanto os direitos civis e políticos quanto os direitos econômicos, sociais e culturais.

Ainda em 1981, a Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos especificou que todos os povos devem ser tratados com igual respeito, tendo direito à autodeterminação, à livre disposição de sua riqueza e de seus recursos naturais, ao desenvolvimento econômico, social e cultural, bem como à paz e à segurança. Esse reconhecimento ampliou a compreensão dos direitos humanos, englobando não apenas os indivíduos, mas também as comunidades e os povos como um todo.

Esses avanços culminaram no reconhecimento de que toda a humanidade, como uma comunidade solidária, possui diversos direitos, incluindo a preservação de sítios e monumentos considerados patrimônio mundial, a partilha das riquezas minerais do subsolo marinho e a proteção do equilíbrio ecológico do planeta.

No contexto atual, é crucial reconhecer que os agricultores familiares desempenham um papel fundamental na segurança alimentar global e na preservação dos recursos naturais. Sua inclusão e proteção nos princípios dos Direitos Humanos são essenciais para garantir uma sociedade mais justa e sustentável.

6 SUSTENTABILIDADE

A sustentabilidade nas comunidades está profundamente ligada à necessidade dos agricultores familiares de preservar ou melhorar sua qualidade de vida, assegurando recursos para a produção de alimentos. Ao analisar os sistemas agrícolas em uma área específica, observa-se uma falta na aplicação de recursos que poderiam facilitar os plantios por meio de tecnologias avançadas. A transição do sistema agrícola predominante para um modelo sustentável requer uma abordagem sistêmica na pesquisa agropecuária, integrando os diferentes componentes de um agroecossistema (EHLERS, 1998).

Wanderley (1997, pg. 10) reafirma que a agricultura familiar é um conceito amplo, englobando uma variedade de situações específicas e particulares. É crucial haver diversidade na agricultura familiar, uma vez que cada agricultor busca explorar sua propriedade rural de forma eficaz para atender às suas necessidades.

Dorea (2011) salienta que a mudança nos sistemas de produção requer recursos financeiros, técnicos e administrativos, além de um planejamento adequado. Ele destaca que,

apesar dos benefícios da agroecologia para a agricultura e a sustentabilidade socioambiental, sua implementação demanda recursos que não dependem apenas da decisão do agricultor, mastambém de políticas adequadas (Dorea, 2011, p.20).

A agricultura familiar no Brasil ocupa uma área considerável de 80,9 milhões de hectares, correspondendo a 23% da área total dos estabelecimentos agropecuários no país, conforme estudos da Embrapa - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária. Com base nos dados do Censo Agropecuário de 2017, que abrangeu mais de 5 milhões de propriedades rurais, constatou-se que 77% dos estabelecimentos agrícolas no Brasil foram classificados como de agricultura familiar. Além disso, a agricultura familiar empregava mais de 10 milhões de pessoas em setembro de 2017, representando 67% do total de ocupações no setor agropecuário e sendo responsável por 40% da renda da população economicamente ativa.

Esse setor destaca-se como produtor de alimentos, com ênfase na produção de milho, mandioca, pecuária leiteira, ovinos, feijão, arroz, suínos, aves, café, trigo, frutas e hortaliças. Com o crescimento populacional, é crucial priorizar a produção de alimentos saudáveis. Independentemente do método de cultivo utilizado, é fundamental garantir a qualidade do produto, uma vez que a saúde depende de uma boa alimentação. Para atender à crescente demanda, é necessário criar oportunidades para o aumento da produção de alimentos, direcionando recursos e facilitando o manejo dos canteiros por meio do uso de tecnologias que beneficiem os pequenos agricultores.

Assim, promover a agricultura familiar e garantir condições adequadas para sua produção é essencial para suprir as necessidades alimentares da população, considerando a importância da qualidade dos alimentos e o bem-estar das pessoas.

A partir da década de 1950, o Brasil testemunhou o surgimento das Cooperativas e Associações normatizando a agricultura familiar como uma nova categoria sociopolítica no meio rural, de acordo com Niederle, Fialho e Conterato. Isso ocorreu devido a uma combinação de fatores, incluindo globalização, abertura comercial, crise econômica e enfraquecimento da intervenção estatal. Movimentos sindicais do campo lutaram por reconhecimento e direitos, e estudos mostraram a importância das agriculturas familiares na produção e geração de empregos e renda em diversos países.

Durante esse período, o Brasil alcançou avanços significativos, como o estabelecimento de uma política consistente de crédito rural diferenciado e a ampliação da previdência social rural. O país também desenvolveu programas inovadores, tornando-se um exemplo global em segurança alimentar. No entanto, ainda existem desafios a enfrentar, como o trabalho escravo contemporâneo, a violência no campo, a crise de saúde pública

relacionada a mudanças nos padrões alimentares, práticas agrícolas prejudiciais ao meio ambiente e dilemas políticos que impedem a reforma institucional do Estado.

No contexto das discussões sobre o Ano Internacional da Agricultura Familiar, surgiram reflexões sobre o passado, presente e futuro da agricultura familiar e do meio rural. Houve debates sobre a identidade da agricultura familiar diante da diversidade e do modus operandi das categorias sociais existentes no meio rural brasileiro. Também ocorreram reflexões teóricas sobre os limites e a resiliência da pequena agricultura familiar, considerando as transformações econômicas e demográficas em curso.

Os debates atuais questionam a pertinência do termo "agricultura familiar" e analisam a capacidade de reprodução social dos agricultores familiares. Alguns argumentam que políticas direcionadas a agricultores com baixa capacidade produtiva podem ser inadequadas, dada a concentração econômica da produção agropecuária nacional. Outros defendem a construção de alternativas de inclusão produtiva e questionam o modelo convencional de modernização agrícola, que pode levar ao declínio de pequenas propriedades rurais.

A síntese desses debates ainda é um desafio, devido às diferentes concepções do mundo rural. No entanto, o próprio debate é considerado relevante. A Revista de Economia e Sociologia Rural apresenta análises aprofundadas de vários temas relacionados à agricultura familiar, feitas por estudiosos multidisciplinares de diferentes regiões do Brasil.

Segundo Figueiredo, a situação do Brasil em relação aos conflitos, tanto nas cidades quanto no campo, é complexa. Há cerca de 500 anos, o país era uma grande floresta habitada principalmente por populações indígenas. No entanto, a colonização e o modelo econômico adotado resultaram na devastação de grandes áreas e na dizimação de muitas populações indígenas. As áreas não afetadas pela colonização e pelo modelo econômico são aquelas onde ainda existem populações tradicionais e áreas naturais preservadas. Atualmente, o avanço da sociedade hegemônica continua a pressionar as populações tradicionais e o meio ambiente, devido à expansão da fronteira agrícola.

7 INDÍGENAS

A agricultura indígena é uma prática milenar na América Latina. Desde a antiguidade, as comunidades indígenas cultivam a terra de forma sustentável, utilizando técnicas tradicionais e conhecimentos transmitidos de geração em geração. As primeiras evidências arqueológicas da agricultura indígena remontam a milhares de anos, mostrando

como estes povos domesticaram plantas nativas e desenvolveram sistemas agrícolas adaptados ao seu ambiente específico. Ao longo dos séculos, a agricultura indígena evoluiu em resposta às mudanças ambientais, sociais e culturais. Durante o período pré-colombiano, várias civilizações indígenas, como os maias, os incas e os astecas, desenvolveram técnicas agrícolas avançadas, como a agricultura em terraços e o cultivo de sistemas agrícolas complexos, como as chinampas.

Estes sistemas permitiram o florescimento de sociedades agrícolas bem organizadas e sustentáveis. Com a chegada dos colonos europeus a partir do século XVI, a agricultura indígena enfrentou grandes desafios, incluindo a imposição de práticas agrícolas estrangeiras e a perda de terras ancestrais. No entanto, muitas comunidades indígenas resistiram e continuaram a praticar técnicas tradicionais à medida que se adaptavam à nova realidade trazida pela colonização.

Hoje, a agricultura indígena enfrenta novos desafios, como a pressão do agronegócio, a poluição ambiental e as mudanças climáticas. No entanto, as comunidades indígenas continuam a desempenhar um papel importante na conservação da biodiversidade e na promoção da agricultura sustentável. Hoje, as iniciativas de valorização da agricultura indígena são crescentes e, além do seu valor histórico-cultural, também é reconhecida a sua importância em relação à segurança alimentar e à proteção ambiental. A ligação entre a sustentabilidade das comunidades e a necessidade dos agricultores familiares manterem ou melhorarem a sua qualidade de vida, que fornece recursos para a produção de alimentos, é óbvia. Um olhar sobre os sistemas agrícolas de certas regiões revela falta de recursos para facilitar o plantio com técnicas avançadas. A transição do sistema agrícola atual para um modelo sustentável requer uma abordagem sistemática na pesquisa agrícola que integre os vários componentes do agroecossistema (EHLERS, 1998).

Wanderley (1997, p. 10) confirma a abrangência do conceito de agricultura familiar, que inclui diversas situações especiais e específicas. Ressalta-se a importância da diversidade na agricultura familiar, pois cada agricultor procura explorar efetivamente sua propriedade de acordo com suas necessidades.

Dorea (2011) enfatiza a necessidade de recursos financeiros, técnicos e administrativos e de planejamento adequado para promover mudanças nos sistemas produtivos. Apesar das vantagens da agroecologia para a agricultura e para a sustentabilidade socioecológica, a sua implementação requer recursos que dependem não apenas da decisão do agricultor, mas também de políticas adequadas (DOREA, 2011, p. 20).

De acordo com Vieira (2021), a prática de manejo produtivo pelos povos indígenas

de seus ecossistemas locais se embasa em um profundo conhecimento dos ciclos anuais, nas observações das principais recorrências e nas variações sazonais. Os calendários socioecológicos representam ferramentas conceituais para compreender esses ciclos, baseados na observação de indicadores ambientais, como o comportamento das árvores e dos animais (frutificação, florescimento, acasalamento, migrações, entre outros), os padrões dos rios e referências astronômicas e climáticas. Esses calendários orientam as práticas de manejo que são aprendidas no cotidiano e transmitidas por meio de narrativas míticas e rituais. Desta forma, os especialistas locais conseguem identificar as características das estações e prever sinais importantes para garantir a eficácia das atividades produtivas (Morim de Lima, Oliveira, Shiratori, 2021).

Em relação às semelhanças entre o agricultor familiar e o camponês, Lamarche propõe uma teoria interessante. Os agricultores familiares carregam consigo uma tradição, fundamentada na centralidade da família, nos métodos de produção e no estilo de vida, porém, precisam adaptar-se às condições modernas de produção e convivência social. Todos, de alguma forma, estão inseridos no mercado moderno e são influenciados pela sociedade contemporânea (Wanderley, 2004, p. 7-48). A autora reconhece que não se pode mais considerar a capacidade de resistência e adaptação dos agricultores familiares aos novos contextos econômicos e sociais como uma mera reprodução do campesinato tradicional. Embora a lógica familiar permaneça presente, mesmo integrada ao mercado e respondendo às suas demandas, demonstrando inspiração e orientação camponesa, a família continua sendo o principal objetivo que determina as estratégias de produção e reprodução, sendo a instância imediata de tomada de decisão (Wanderely, 2004).

Uma ruptura significativa apresentada pela autora é a ideia de que a atividade de subsistência definiria o campesinato e, portanto, excluiria os agricultores familiares desta categoria. No entanto, Wanderley (2004) argumenta que os agricultores familiares provaram, com seu sucesso em todos os países, que podem demonstrar e isso não implica em abandonar a subsistência familiar como forma de autoconsumo e diversificação das atividades, objetivos constantemente renovados. Outra característica presente na agricultura familiar é a sua natureza tradicional, que resgata a valorização dos conhecimentos transmitidos de geração em geração sobre a terra, adquiridos por meio da observação e do trabalho diário, assim como a tradição familiar, que valoriza a herança do passado e de suas tradições, em contraposição ao moderno, associado à ideia de futuro e progresso.

Neste sentido, a agricultura familiar carrega uma conotação política de oposição ao que é moderno, mecanizado e tecnológico. Em contraste com o conhecimento universal, o

agricultor familiar detém um conhecimento profundo e detalhado sobre a terra, as plantas e os animais, o que o leva a preservar a natureza e a nutrir um profundo amor pela sua profissão, sendo aquele que possui um "afeto pela terra" (Brandão, 1999 citado por Wanderley, 2004, p. 54). É dentro deste contexto que Maria Wanderley defende que os agricultores familiares possuem uma história camponesa, reconhecendo, no entanto, que esses mesmos agricultores devem adaptar-se às condições modernas da produção agrícola e da vida social, mantendo sua lógica tradicional profundamente afetada pelo processo de integração econômico-social, sem deixar de serem camponeses. Wanderley (2004) argumenta que é possível identificar situações concretas e locais onde as formas familiares de produção não são "provocadas" a se transformar por nenhuma força modernizante de grande impacto.

8 QUILOMBOLAS

Uma medida em busca da conclusão do processo inacabado da abolição e reparação da dívida histórica com os negros no Brasil foi o reconhecimento do direito de propriedade das comunidades remanescentes de quilombos sobre suas terras.

Esse direito de propriedade já era reconhecido pela Convenção 107/57 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e foi, posteriormente, contemplado pela Constituição de 1988 e regulamentado pelo Decreto 4.887/2003. O direito de propriedade dos remanescentes de quilombos é coletivo, inalienável, imprescritível e impenhorável, semelhante ao direito das terras indígenas.

A norma do artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) reconhece a propriedade das terras quilombolas, e o processo administrativo e judicial tem o objetivo de declarar esse direito, com efeitos retroativos. A posse da comunidade é protegida, mesmo antes da regularização, sendo considerada de boa-fé e baseada no direito de propriedade.

No entanto, prevaleceu a necessidade de desapropriação das áreas quilombolas por interesse social, conforme previsto no Decreto 4.887/2003. Os direitos sobre as terras de quilombos podem ser desapropriados mediante indenização, desde que não sejam nulos, prescritos, tenham sofrido pronunciamento de comisso ou tenham perdido a eficácia. Essas medidas visam proteger e garantir o direito de propriedade das comunidades remanescentes de quilombos, como uma forma de reparação histórica e de promoção da igualdade.

9 AGRICULTURA FAMILIAR INDÍGENA

A agricultura possui uma longa história entre os povos indígenas, que detêm um vasto conhecimento ancestral sobre o cultivo de alimentos e a conexão com a terra. A prática da agricultura familiar indígena se baseia em sistemas como agroflorestas, roçados, hortas, pesca, caça e coleta de alimentos silvestres. Os indígenas empregam técnicas sustentáveis, como o manejo agroecológico, visando preservar a biodiversidade e assegurar a produção de alimentos saudáveis. Essa forma de agricultura mantém uma estreita relação com a espiritualidade, a territorialidade e a conservação do meio ambiente.

De acordo com (Leroy; Meireles, 2013) Tornou-se senso comum que o desenvolvimento dominante, definido como a busca de um crescimento contínuo baseado no uso intensivo de recursos naturais, leva ao esgotamento desses recursos e à poluição irreparável do meio ambiente. Infelizmente, a opinião pública não vai além desta observação e percebe que o espaço perde então as suas propriedades ecossistêmicas – diversidade, complementaridade, sustentabilidade, regeneração – e torna-se um espaço indefinido, um mero suporte econômico e infra estrutural. Conseqüentemente, a fertilidade do solo, a água, a diversidade biológica e genética, o clima e, com ele, a segurança alimentar e nutricional estão em risco. A única estratégia da capital parece ser a competição tecnológica e a artificialidade cada vez maior do planeta e da vida humana.

10 AGRICULTURA FAMILIAR QUILOMBOLA

A prática da agricultura familiar desempenha um papel historicamente significativo nas comunidades quilombolas, que são descendentes de africanos escravizados e mantêm uma forte conexão com a terra. Essas comunidades desenvolveram sistemas agrícolas adaptados às suas condições locais, priorizando o cultivo de alimentos essenciais, como mandioca, milho, feijão, inhame e batata-doce. Utilizam técnicas agroecológicas para preservar a biodiversidade e os recursos naturais, e a agricultura quilombola é vista como uma forma de resistência cultural, preservando práticas tradicionais e fortalecendo as identidades das comunidades.

Tanto nas comunidades indígenas quanto nos quilombolas, a agricultura familiar é uma atividade coletiva, com trabalho compartilhado entre famílias e decisões tomadas de forma comunitária. Esses sistemas agrícolas valorizam a sustentabilidade, a diversidade e a autonomia, promovendo segurança alimentar, fortalecimento cultural e preservação dos conhecimentos tradicionais transmitidos de geração em geração.

O Governo Federal do Brasil implementa programas de apoio à agricultura familiar, incluindo povos tradicionais e originários, como indígenas e quilombolas. Esses programas

visam fortalecer a produção de alimentos nessas comunidades, garantir segurança alimentar, valorizar conhecimentos tradicionais e contribuir para geração de renda e desenvolvimento sustentável.

O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) é um dos principais programas nesse sentido, oferecendo linhas de crédito e assistência técnica aos agricultores familiares, incluindo indígenas e quilombolas. O Pronaf busca facilitar o acesso a recursos financeiros, tecnologias adequadas e capacitação, melhorando as condições de produção e comercialização.

Outras iniciativas governamentais, como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), também apoiam especificamente comunidades indígenas e quilombolas. Esses programas incentivam a compra direta de alimentos produzidos pelas comunidades, fortalecendo a agricultura familiar e garantindo abastecimento de alimentos saudáveis em instituições públicas.

Em Minas Gerais e em outros estados, comunidades tradicionais e originárias produzem alimentos para venda em escolas públicas, apoiadas pelo PNAE. Isso contribui para o abastecimento local, fortalece a economia dessas comunidades e proporciona acesso a alimentos frescos e de qualidade aos estudantes.

No entanto, apesar desses programas, comunidades tradicionais ainda enfrentam desafios, como falta de regularização fundiária e escassez de recursos. É fundamental enfrentar esses problemas para garantir participação plena e desenvolvimento dessas comunidades na agricultura familiar. A legislação brasileira reconhece a importância desses povos e assegura seus direitos à terra e aos recursos naturais, mas é necessário continuar a avançar na implementação de políticas específicas para promover seu desenvolvimento sustentável.

11 ABRANGÊNCIA DOS POVOS TRADICIONAIS E ORIGINÁRIOS

Minas Gerais é o lar de uma variedade de comunidades indígenas e quilombolas em seu território. Na região do Vale do Jequitinhonha, que engloba municípios como Araçuaí, Diamantina, Jequitinhonha e Serro, destaca-se pela presença de várias comunidades quilombolas, como os Quilombos de Acauã, Aldeia e Boa Vista.

Já na Região Norte, que inclui municípios como Montes Claros, Jaíba e São Francisco, encontram-se tanto comunidades indígenas quanto quilombolas. Entre as comunidades notáveis estão as terras indígenas Xacriabá, Xakriabá e Maxakali, além dos

Quilombos de Brejo dos Crioulos e Lagoa dos Negros.

Na Região da Mata, composta por municípios como Ouro Preto, Mariana, Congonhas e Viçosa, há presença de comunidades quilombolas, como os Quilombos de Marujá, Sapé e Pombal, além da Terra Indígena Krenak, onde residem as comunidades indígenas Krenak.

Por fim, a Região do Alto Rio Pardo, abrangendo municípios como Taiobeiras, Espinosa e Mato Verde, também apresenta uma diversidade de comunidades, incluindo tanto comunidades indígenas, como a Terra Indígena Xacriabá, quanto comunidades quilombolas, como os Quilombos de Córrego da Lage e Buriti Alto.

Também a Cidade de Paraopeba MG, a comunidade Quilombola-Pontinha, desde a antiguidade, eles têm recurso por meio de plantas medicinais, durante milênios o homem proporcionou melhoria nas condições de alimentação e cura das enfermidades. A maior parte da população utiliza as plantas para tratar doenças do sistema respiratório e do sistema digestivo.

Estes são apenas alguns exemplos das várias regiões de Minas Gerais onde povos indígenas e quilombolas estão presentes, evidenciando a riqueza cultural e étnica do estado e a diversidade de comunidades em diferentes áreas geográficas.

12 CONCLUSÃO

Na conclusão deste estudo, ressalta-se a rica herança ancestral da agricultura indígena, que é profundamente enraizada em conhecimentos ancestrais sobre o cultivo de alimentos e a relação íntima com a terra. Esta prática, que engloba sistemas como agroflorestas, roçados, hortas, pesca, caça e coleta de alimentos silvestres, é sustentada por técnicas como o manejo agroecológico, visando preservar a biodiversidade e garantir a produção de alimentos saudáveis. Além disso, a agricultura familiar indígena mantém uma conexão intrínseca com a espiritualidade, a territorialidade e a conservação do meio ambiente.

Como destacado por Leroy e Meireles (2013), é cada vez mais evidente que o desenvolvimento dominante, baseado no crescimento contínuo e no uso intensivo de recursos naturais, conduz ao esgotamento desses recursos e à poluição irreversível do meio ambiente. Esta percepção é compartilhada pela opinião pública, no entanto, muitas vezes não vai além dessa observação superficial. O espaço perde suas propriedades ecossistêmicas vitais, como diversidade, complementaridade, sustentabilidade e capacidade de regeneração, tornando-se meramente um suporte econômico e infraestrutural. Diante deste cenário, a fertilidade do solo, a disponibilidade de água, a diversidade biológica e genética, o clima e, conseqüentemente, a

segurança alimentar e nutricional estão em sério risco. A estratégia predominante parece ser a competição tecnológica e a crescente artificialização do planeta e da vida humana, ignorando os saberes e práticas sustentáveis das comunidades indígenas, que oferecem valiosas lições sobre como viver em harmonia com o meio ambiente e garantir um futuro mais sustentável para todos.

Em Minas Gerais, esta riqueza cultural e étnica se manifesta em diversas regiões onde comunidades indígenas e quilombolas estão presentes. No Vale do Jequitinhonha, Região Norte, Região da Mata, Cidade de Paraopeba e Região do Alto Rio Pardo, encontram-se exemplos representativos destas comunidades, evidenciando a diversidade cultural e étnica do estado e a variedade de comunidades em distintas áreas geográficas. Estas comunidades, ao longo de gerações, têm preservado e transmitido conhecimentos valiosos sobre a relação respeitosa com a terra e a conservação dos recursos naturais, servindo como exemplos inspiradores de práticas sustentáveis para a humanidade como um todo.

REFERÊNCIAS

BRANDENBURG, Alfio. Agricultura familiar, ONGs e desenvolvimento sustentável. Curitiba: ed. da UFPR. 1999.

DE NAZARÉ MASTOP-LIMA, Luiza. **Povos indígenas e agricultores familiares: a luta pela construção da identidade e da diversidade no Território Sudeste Paraense.**

DÓREA, A.T.N. Agricultura Familiar e Sustentabilidade em Mutuípe-BA: Estudo propositivo sobre planejamento agroecológico de produção agrícola em comunidade rural, Salvador, 2011. EHLERS, Eduardo. Agricultura sustentável: origens e perspectivas de um novo paradigma. 2ª ed. Guaíba: Agropecuária. 1999.

EMBRAPA – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária.

FIGUEIREDO, Leandro Mitidieri. Populações tradicionais e meio ambiente: espaços territoriais especialmente protegidos com dupla afetação. **Recuperado de <http://bibliotecadigital.mpf.mp.br/bdmpf/handle/11549/83430>**, 2013.

Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e a Fundação Cultural Palmares LAMARCHE HUGHES; A Agricultura Familiar. (Pag 179, 375)

LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

LEROY, Jean Pierre; MEIRELES, Jeovah. Povos indígenas e comunidades tradicionais: os visados territórios dos invisíveis. **Injustiça ambiental e saúde no Brasil: o mapa de conflitos**, p. 115-131, 2013.

LINO, Jaisson Teixeira. O povoamento indígena no Sul do Brasil: as contribuições da arqueologia e da história. **História da Fronteira Sul. Letra & Vida, Porto Alegre**, p. 92-108, 2015.

MOREIRA, Fabiane Ramos; OLIVEIRA, Franciêda Queiroz. Levantamento de plantas medicinais e fitoterápicos utilizados na comunidade quilombola-pontinha de Paraopeba, MinasGerais, Brasil. **Revista Brasileira de Ciências da Vida**, v. 5, n. 5, 2017.

NIEDERLE, Paulo André; FIALHO, Marco Antônio Verardi; CONTERATO, Marcelo Antônio. A pesquisa sobre agricultura familiar no Brasil-aprendizagens, esquecimentos e novidades. **Revista de economia e sociologia rural**, v. 52, p. 9-24, 2014.

PEREIRA, Lucilia G.T.C. Pronaf: Política eficiente para resolver o problema dos agricultores. Pronaf - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

SAMPAIO, José Adércio Leite; WOLD, Chris; NARDY, Afrânio José Fonseca. **Princípio de Direito Ambiental**: Belo Horizonte: Del Rey, 2003, 304 p.

VIEIRA, Renata Carolina Corrêa. **Povos indígenas, Povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares**: a disputa pelo direito no Conselho de Gestão do Patrimônio Genético. 2022.

WANDERLEY, M.N.B. 1997. Raízes históricas do campesinato brasileiro. In: Tavares, E.D., Mota, D.M.; Ivo, W.M.P.M., eds. Encontro de pesquisa sobre a questão agrária no tabuleiros costeiros de Sergipe, 2, 1997, Aracaju-SE, Agricultura familiar em debate. Anais. Aracaju, Embrapa-CP ATC. pp.9-40.